



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.11.0564.001.00037-301

Reclamante: Ruberlania Rodrigues Lima, **CNPJ/CPF:** 033.819.083-08, **Endereço:** Rua 09, nº 610, **Bairro:** Novo Maracanaú, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.905-520, **Telefone:** (85) 99234-8669.

Reclamada: O Amigão Celularis LTDA, **CPF/CNPJ:** 50.981.912/0001-60, **Endereço:** Rua Barão do Rio Branco, nº 1011 (Loja 09), **Bairro:** Centro, **Cidade:** Fortaleza – CE, **CEP:** 60.025-060, **Telefone:** (85) 9852-8959.

Aos 05 de janeiro de 2026 às 10h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a parte redamante acima qualificada, e a preposta da parte reclamada, a sra. Anne Caroline Silva da Conceição, inscrita no CPF de nº 553.259.982-34, e-mail celularisfortal2@gmail.com, esta última com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, a sra. Anne Caroline Silva da Conceição, esta informa que a consumidora poderá levar o aparelho telefônico para análise de um profissional habilitado para que seja emitido laudo técnico com a constatação do vício apresentado pelo produto.

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato, a preposta da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pela parte reclamante, mas sem proposta de acordo.

Ante o exposto, e NÃO HAVENDO ACORDO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente redamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Por fim, concedo ainda o prazo de até 10 (dez) dias úteis para que a parte redamada realize a juntada de carta de preposição, defesa administrativa, laudo técnico, atos constitutivos e demais documentos que entender necessários diretamente para o seguinte e-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a reclamante e a preposta da reclamada.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS SILVA
Data: 05/01/2026 10:38:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maracanaú/CE, 05 de janeiro de 2026.

Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú

Ruberlania Rodrigues Lima (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL
Anne Caroline Silva da Conceição (Preposta)
O Amigao Celularis LTDA (Reclamada)



Anne Caroline



Antônio J. de Vasconcelos Silva

PROCESSO: 2511056400100037... X

O chat contínuo está DESATIVADO

As mensagens não serão salvas quando a chamada terminar. Você pode fixar uma mensagem para que ela seja lida pelas pessoas que entrarem mais tarde.

Anne Caroline 10:26

A Anne Caroline Silva da Conceição

55325998234

Anne Caroline 10:29

A Celularisfortal2@gmail.com

Anne Caroline 10:38

A De acordo

Enviar uma mensagem

